



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 17 de novembro de 2020.

SAJ-DCDAO-PL-EX-65/2020

Processo nº 14.433/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “MARDENS DE JESUS MENDES” a uma via pública e dá outras providências.

Mardens de Jesus Mendes, nasceu em 28 de maio de 1959 na cidade de Magé, estado do Rio de Janeiro, aos 27 anos mudou-se para Sorocaba, corria o ano de 1986.

Em nossa cidade conheceu o amor de sua vida, a Sra. Maria Bernadete Martins, com quem se casou e teve três filhas: Camila, Michele e Larissa.

Homem honrado, honesto, trabalhador, sempre trabalhou no comércio de Sorocaba, mais especificamente em lojas de eletrodomésticos.

Apaixonado por futebol, seu time do coração era o Tricolor Paulista, mas tinha nos pássaros a verdadeira paixão.

Nosso homenageado veio a falecer no dia 28 de agosto de 2013, quatro dias antes do nascimento de sua primeira neta. Deixou uma imensa saudade aos que lhe conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SOROCABA

PL - Dispõe sobre denominação de “MARDENS DE JESUS MENDES” a uma via pública e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 186/2020

**(Dispõe sobre denominação de
"MARDENS DE JESUS MENDES" a uma
via pública e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MARDENS DE JESUS MENDES" a Rua "15", localizada no Bairro Villaggio Ipanema I, que se inicia a Rua 02 e termina a Rua 07 do Bairro Villaggio Ipanema I.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1959-2013".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal